



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV. DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

LEI Nº 367 DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE, 24 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério, na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos de por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, definidos nos termos do inciso I do art. 7º da Lei Municipal 119 de 29 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério), retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em 24 de Março de 2017.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal